



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27 /2025

Ementa: Institui a Política Municipal de incentivo ao uso da Inteligência Artificial nas áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Inteligência Artificial (IA) nas áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública no Município de Barra Mansa, com o objetivo de promover a inovação tecnológica, melhorar a eficiência dos serviços públicos e aprimorar o atendimento à população.

Art. 2º São diretrizes da Inovação Tecnológica:

I – Promoção da Inovação Tecnológica: Incentivar a adoção de soluções baseadas em IA que contribuam para a melhoria dos serviços de saúde, educação e segurança pública;

II – Capacitação de Profissionais: Oferecer programas de formação e atualização para servidores municipais nas áreas de saúde, educação e segurança, visando à adequada utilização de ferramentas de IA;

III – Ética e Transparência: Assegurar que o uso de IA respeite princípios éticos, garantindo transparência, segurança e privacidade dos dados dos cidadãos.

Art. 3º No âmbito da saúde, a Política Municipal de IA buscará:

I – Diagnóstico e Tratamento: Implementar sistemas de IA para auxiliar no diagnóstico precoce de doenças e na recomendação de tratamentos personalizados;

II – Gestão de Recursos: Utilizar IA para otimizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, bem como a alocação de profissionais de saúde;

III – Atendimento ao Cidadão: Desenvolver assistentes virtuais para fornecer informações e orientações aos usuários do sistema de saúde.

Art. 4º No âmbito da Educação, a Política Municipal de IA buscará:

I – Personalização do Ensino: Adotar plataformas de aprendizagem adaptativas que atendam às necessidades individuais dos estudantes;

II – Apoio ao Docente: Fornecer ferramentas de IA que auxiliem os professores na elaboração de planos de aula e na avaliação de desempenho dos alunos;

III – Gestão Educacional: Aplicar IA à análise de dados educacionais para aprimorar políticas públicas e práticas pedagógicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Art. 5º No âmbito da segurança pública, a Política Municipal de IA buscará:

I – Monitoramento e Prevenção: Implementar sistemas de vigilância inteligentes para monitorar áreas de risco e prevenir atividades criminosas.

II – Análise de Dados Criminais: Utilizar IA para analisar padrões criminais e auxiliar na elaboração de estratégias de segurança.

III – Atendimento Emergencial: Desenvolver assistentes virtuais para otimizar o atendimento em situações de emergência.

Art. 6º Fica criado o **Fundo Municipal de Inovação em Inteligência Artificial**, destinado ao financiamento de projetos e ações previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, a Inteligência Artificial (IA) tem se consolidado como uma ferramenta essencial para a modernização dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança pública. Sua aplicação permite diagnósticos mais precisos, tratamentos personalizados, otimização de recursos, personalização do ensino e aprimoramento das estratégias de segurança, entre outros. A adoção de políticas semelhantes em Barra Mansa posicionará o município na vanguarda tecnológica, trazendo benefícios diretos à população e alinhando-se às diretrizes federais e às melhores práticas observadas em outras cidades brasileiras, garantindo que o município acompanhe as tendências nacionais e internacionais no uso ético e responsável da inteligência artificial.

Legislação Federal:

- Projeto de Lei nº 2.338/2023: Em dezembro de 2024, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 2.338/2023, que regulamenta o uso de inteligência artificial no Brasil, estabelecendo princípios e diretrizes para seu desenvolvimento e aplicação.

- Plano Brasileiro de Inteligência Artificial: Em julho de 2024, o governo brasileiro anunciou um plano de investimento de R\$ 23 bilhões para o desenvolvimento de tecnologias de IA, com foco em setores como saúde, educação e segurança pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Experiências Municipais:

- Curitiba (PR): Em março de 2024, a Câmara Municipal de Curitiba aprovou regras para o uso de inteligências artificiais na administração pública, estabelecendo uma base ética para a tecnologia e promovendo sua aplicação em diversas áreas, incluindo segurança pública.

- A Câmara Municipal do Rio de Janeiro discutiu o Projeto de Lei que institui o programa sobre o uso responsável da inteligência artificial no âmbito do município, visando regulamentar e incentivar a adoção de IA nos serviços públicos.

BARRA MANSA, 27 DE MARÇO DE 2025.

Klévis Farmacêutico

Vereador

